



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº. 72/2017**

**Dispõe sobre o “Programa Mais Escola – Adote uma!”.**

## **Parecer jurídico**

O Vereador autor do Projeto de Lei nº. 72/2017 pretende instituir a possibilidade de adoção de escolas da rede municipal de ensino, por pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo dos investimentos exigidos por lei e previstos em orçamento anual.

Em seu artigo 2º estabelece as formas de adoção, condicionando as ações à prévia avaliação dos órgãos competentes e determina que os bens doados serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Veda a adoção àquelas pessoas ocupantes de cargos públicos, inibindo qualquer caráter político, bem como às empresas que comercializem produtos ou serviços proibidos ou impróprios para menores.

Na análise da proposta, entende-se que a adoção trará benefícios à comunidade escolar de forma geral, com prévia avaliação e anuência da Administração Municipal, de forma a adequar as ações às políticas de desenvolvimento escolar. Não encontramos impedimentos legais à aprovação.

É o parecer.

Castro, 30 de outubro de 2017.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548